

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Tribunal Superior do Trabalho - TST

Concorrência n.º 002/2006

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO,

instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN a atuar no País, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.701.201/0001-89, com sua sede estabelecida no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, n.º 34 – 4º andar (CEP: 80020-030), neste ato como proponente interessada em participar do importante Certame em destaque, por seus representantes legais no termo assinado, vem à elevada presença de Vossa Senhoria expor os questionamentos suscitados adiante e pugnar pelos necessários esclarecimentos, permissa venia:



1.- Como se observa do Edital de Concorrência n.º 002/2006, especificamente quanto ao teor do item "1. OBJETO DA LICITAÇÃO" (subitem 1.1); "3. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO" (subitem 3.1.1); "4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL" (subitem 4.1); "5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS" (subitem 5.2); "8. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO" (subitem 8.3); "11. DA VIGÊNCIA" (subitens 11.1 e 11.1.1); "12. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA" (subitens 12.6 e 12.17.4) e "15. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO" (subitem 15.1), identificamos os seguintes tópicos que merecem melhor análise, quais sejam:

"1. OBJETO PARA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste certame é a cessão de uso a título oneroso, de espaço físico, com área de 118 m2, localizada no Mezanino do Bloco "A", do Setor de Administração, Federal Sul (SAFS) Quadra 8 – Lote 1, da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho para Posto de Atendimento bancário, observados os termos e condições constantes deste edital, do projeto básico e da minuta de contrato anexos."

"3.CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

(...)

3.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta on line, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação."

"4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, em 2 (duas) vias, preferencialmente, e entregue, juntamente com a proposta técnica, em um só envelope opaco fechado, com indicação do conteúdo na forma do subitem 6.1, do nome da empresa do número desta licitação, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:" (destacamos)



"8. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

(...) 8.3 Será declarada vencedora a proponente que apresentar a **maior oferta** em relação à <u>taxa de ocupação</u>." (destacamos)

"11. DA VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência do contrato <u>será 12 (doze) meses, contados da data</u> da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos <u>até o limite de 60 (sessenta) meses,</u> com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (destacamos).
- 11.1.1 A renovação do termo contratual respectivo deverá se sempre precedida de <u>pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do tribunal Superior do Trabalho."</u> (destacamos)

"12. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

(...)

12.6 Manter a <u>área emprestada</u> em perfeitas condições de conservação e asseio, co todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão-de-obra, e ressarcindo o TST de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado."

(destacamos)
(...)

12.17 DO MOBILIÁRIO

(...)

12.17.4 A instalação e caixas eletrônicos dependerá da comprovação pela instituição bancária de que são seus correntista, <u>pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de servidores ativos TST."</u> (destacamos)

"15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O CESSIONÁRIO deverá custear mensalmente, <u>retribuição pecuniária</u> pela cessa de uso da área." (destacamos)

2.- Considerando o disposto acima pretende o HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, formalizar o presente Questionamento, com a finalidade de obter os necessários esclarecimentos com consequente adequação das questões suscitadas por parte de Vossas Senhorias.



3.- Tal medida se presta a sanar possível erro de interpretação que possa influenciar na decisão de participação e apresentação de proposta desta instituição financeira, e consequente celebração do contrato com essa Alta Corte de Justiça Especializada.

► DO OBJETO DO EDITAL

4.- Tendo em vista o objeto deste Edital, e considerando o teor contido no preâmbulo e no item 1.1, o HSBC suscita pelos seguintes esclarecimentos:

- a) Quais os bancos que possuem convênio de folha de pagamento com o Tribunal?
 - b) Existe algum contrato de exclusividade para a folha de pagamento?
 - c) Existe algum contrato, com caráter de exclusividade, firmado entre esse Egrégio Tribunal e instituições financeiras para concessão de empréstimo consignado aos servidores? Caso negativo, será concedido ao licitante vencedor, a opção de trabalhar com esta espécie de crédito consignado?
 - d) Quais os bancos que estão instalados atualmente no TST?
 - e) Ao vencedor deste certame será concedida a exclusividade para efetuar os serviços de folha de pagamento dos servidores do Tribunal?
 - f) O Tribunal realizará o pagamento de seus fornecedores através do posto bancário que será instalado pela licitante vencedora?



4.1- Logo, necessários os esclarecimentos quanto aos questionamentos acima.

► DA APRESENTAÇÃO DO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES

5.- Conforme se pode observar do teor do subitem 3.1.1 do Edital, percebe-se que o mesmo menciona que os licitantes poderão utilizar o SICAF para comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal, dispensando a apresentação de documentos para esse fim, sem especificá-los, todavia.

5.1.- Em razão disso e de constar no referido item que "...A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante..." será verificada por meio de consulta on line, solicita-se a esse Egrégio Tribunal que esclareça:

g) Quais os documentos exigidos no Edital que serão dispensados de serem apresentados no caso de a licitante utilizar-se do SICAF para sua habilitação?

5.2.- Logo, necessário o esclarecimento quanto ao questionamento acima.



►DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- **6.-** O subitem 4.1 do Edital informa que a proposta comercial deverá ser entregue "....juntamente com a proposta técnica...sob pena de desclassificação:". Diante disso, solicita-se a esse Egrégio Tribunal o seguinte esclarecimento:
 - h) Qual o real significado da expressão "proposta técnica" utilizada no item em comento, e o quê deverá conter na mesma?
- **6.1.-** Logo, necessário o esclarecimento quanto ao questionamento acima.

► DO VALOR MÍNIMO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

- 7.- Tendo em vista que o Edital consigna valor mínimo para taxa de utilização de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a qual será ofertada pelas licitantes, pergunta-se:
 - i) A "taxa de utilização" referida no item 5.2. pode ser compreendida como aluguel mensal, já que o item 8.3. utiliza a expressão "taxa de ocupação", o item 12.6. "área emprestada" e o item 15.1. "retribuição pecuniária"?
- 7.1.- Logo, necessário o esclarecimento quanto ao questionamento acima.



► DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.- Observa-se do disposto no item 11.1.1 do Edital, que o contrato celebrado entre o TST e a licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Diante da referida disposição editalícia, questiona-se?

- j) Qual o critério a ser adotado por esse Egrégio Tribunal para a hipótese de se verificar a prorrogação do prazo contratual, já que o item 11.1.1. do edital refere-se a uma "...pesquisa..." que se fará para "...verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Superior do Trabalho", certo ainda que no Projeto Básico (item 6) não há referência a aludida pesquisa, aduzindo, apenas, o Projeto Básico, que a renovação se dará "...de acordo com o interesse da Administração do TST e conveniência entre as partes"?
- k) Ainda, quanto a referida "pesquisa", a licitante vencedora participará ativamente da sua elaboração ou apenas será noticiada do seu resultado? A "pesquisa" será realizada pelo próprio TST ou por terceiros?
- l) Quais os critérios que serão utilizados pelo TST na elaboração da "pesquisa", especialmente para definir se "...as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas..."?
- **8.1.-** Logo, necessários os esclarecimentos quanto aos questionamentos acima.



► DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 9.- Em virtude do item 12.17.4 do Edital informar que "A instalação de caixas eletrônicos dependerá da comprovação pela instituição bancária de que são seus correntistas, pelo menos, 5% (cinco por cento) do quantitativo de servidores ativos do TST", disposição igualmente constante do item 4 do Projeto Básico, solicita-se a esse Egrégio Tribunal que esclareça:
 - m) Os caixas eletrônicos referidos, se preenchido o requisito de 5 % (cinco por cento), serão instalados em espaços públicos diversos do definido para esse certame?
 - n) Como se dará a comprovação de que a licitante vencedora preenche o requisito de 5% (cinco por cento) de clientes servidores?
 - o) O Posto de Atendimento Bancário que será instalado na sede do TST pela licitante vencedora, independentemente do preenchimento do requisito de 5% (cinco por cento), poderá conter, em sua estrutura interna, caixas eletrônicos?
- **9.1.-** Portanto, necessários os esclarecimentos quanto aos questionamentos acima.

10.- Como já ressaltado, a presente medida visa repelir possível equívoco de interpretação. Diante do exposto, confiando na escorreita interpretação das normas específicas e dos princípios constitucionais aplicáveis à espécie, <u>pugna pelos necessários esclarecimentos</u>, nos termos do preâmbulo e item 17.5 do Edital, aguardando-os, ansiosamente, pois esta instituição financeira se sente muito honrada de poder prestar os seus serviços a esse Egrégio Tribunal Superior do Trabalho/TST.



Nos presentes termos, sempre contando com os superiores critérios dessa Douta Comissão, e esclarecendo que a resposta poderá ser encaminhada para os e-mail's: mpinto@hsbc.com.br e lotti@lotti.com.br,

pede deferimento e aguarda urgente pronunciamento esclarecedor.

É o que se tem, até então, a consignar.

Brasília (DF), 07 de fevereiro de 2006.

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Marcio Pisto

Assunto: Esclarecimentos acerca da CP002/2006

De: Luiz Costa <lmpcosta@tst.gov.br>
Data: Wed, 08 Feb 2006 19:55:57 -0200

Para: mpinto@hsbc.com.br, lotti@hsbc.com.br

BCC: Fabiano de Andrade Lima <fandrade@tst.gov.br>, Jane Paulino de Souza

<jane.souza@tst.gov.br>, Daniela Santos Teixeira <daniela.teixeira@tst.gov.br>, Rubens Bein

Pereira <rubens.pereira@tst.gov.br>

Prezados Senhores,

Em atenção aos questionamentos que nos foram dirigidos, referêntes à Concorrência Pública no 002/2006, seguem os esclarecimentos anexos.

Atencisamente,

LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA Analista Judiciário Serviço de Licitações e Contratos Tribunal Superior do Trabalho Improsta@tst.gov.br

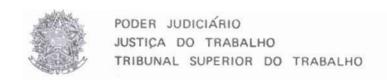
Fone: 55 (61) 3314-4048 Fax: 55 (61) 3314-4181 55 (61) 3314-4102

2006CP002 - Resposta HSBC.pdf

Content-Type:

application/pdf

Content-Encoding: base64



OFÍCIO/TST/SRLCA N.º 110/2006

Serviço de Licitações e Contratos SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - 3º andar Brasília - DF 70070-600 Fone: (61) 3314-4049 - Fax: (61) 3314-4181 cpl@tst.gov.br - http://www.tst.gov.br

Brasília, 08/02/2006.

Ao HSBC BANK BRASIL S/A Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar Curitiba - PR 80020-030

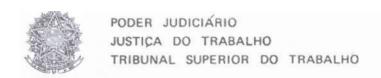
Referência: Esclarecimentos acerca da Concorrência Pública n.º 002/2006

Prezados Senhores:

Em resposta às perguntas que nos foram encaminhadas, temos os seguintes esclarecimentos a prestar:

- 1. Com relação ao objeto do Edital, transcrevo abaixo os esclarecimentos prestados pela unidade administrativa competente:
 - 1.1. As instituições que realizam os pagamentos dos servidores são:
 - Banco do Brasil
 - Caixa Econômica Federal
 - Banco Real
 - Banco Itaú
 - Banco Citibank
 - Bancob Credijustra
 - Banco Sudameris
 - 2. Quanto à disponibilização da pirâmide salarial, entendo que não deve ser informada.

K:\2006\Officios\2006offcio110 - CP0022005 - Resposta questionamentos HSBC.doc Versão de 08/02/2006 às 19:32



- 1.2. Atualmente, todos os servidores do TST percebem o salário em crédito em conta bancária.
- 1.3. Fica a critério dos bancos conceder desconto ou isenção de tarifas.
- 1.4. Atualmente, a CEF, o Banco do Brasil, o Banco Real e o Bancob possuem estrutura de atendimento dentro do TST.
- 1.5. Atualmente há 15 instituições bancárias que realizam operações de empréstimos consignados em folha, não havendo exclusividade.
- Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, o SICAF substitui os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas no sistema informatizado, ou seja, toda documentação que puder ser consultada diretamente no SICAF fica dispensada.
- A expressão "proposta técnica" deve ser ignorada, pois neste caso confunde-se com a proposta de preço.
- 4. Segundo dispõe o item do Instrumento Convocatório referente ao objeto, tratase de "cessão de uso", a título oneroso, de bens públicos. Portanto, não há que se falar em aluguel, pois não se trata de "locação".
 - O Tribunal Superior do Trabalho se reserva o direito de decidir "discricionariamente" sobre a prorrogação ou não do contrato de cessão de uso, após cada período de doze meses.
 - O cessionário poderá utilizar o espaço objeto da cessão com ampla liberdade. A
 regra dos caixas eletrônicos refere-se a sua instalação em outros locais do prédio
 e sua comprovação se dá por informação da unidade incumbida do pagamento
 de pessoal.

Antecipadamente grato pelo interesse manifestado em nossa licitação, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Diretor do Serviço de Licitações e Contratos

Presidente da CPL

K:\2006\Officios\2006offcio110 CP0022005 - Resposta questionamentos HSBC.doc Versão de 08/02/2006 às 19:32